

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA AGR-TUBARÃO - EDITAL Nº 01/2015

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de Agente de Serviços de Gerais a ser admitido, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e da Comissão nomeada pelo Superintendente Geral.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, Rua Piedade, 242, Centro – Tubarão, SC.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

1.4 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período

2. DO CARGO, DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA HABILITAÇÃO E DA FORMAÇÃO EXIGIDAS, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E DAS ATRIBUIÇÕES.

2.1 São requisitos indispensáveis para admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- e) possuir escolaridade exigida;
- f) ter boa conduta (não ter antecedentes criminais), a ser expedido pelo Fórum, dos últimos 5 (cinco) anos;
- g) gozar de boa saúde, atestada por inspeção médica.

2.2 Os candidatos classificados serão contratados pela Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão;

2.3 O contrato de trabalho do Agente de Serviços de Limpeza admitido em caráter temporário poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos casos de:

- a) Realização de concurso público;
- b) por abandono ao serviço sem justificativa;

c) problemas decorrentes de ordem administrativa;

2.4 O presente edital propõe número de vagas, cargos/funções, habilitação mínima, carga horária e o salário mensal, descritos na tabela abaixo:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	AGENTE DE SERVIÇOS DE GERAIS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS	R\$ 1.071,70

2.5 São atribuições da função/cargo/emprego objeto do presente processo seletivo:

a) limpar e arrumar as dependências internas e externas da instituição e/ou instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário;

b) recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

c) percorrer as dependências da agência, abrindo e fechando as janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

d) preparar e servir café à visitantes;

k) controlar a validade dos produtos alimentícios do estoque;

l) manter em rigorosa limpeza e conservação a cozinha e os equipamentos (limpeza de paredes, janelas, armários, utensílios, estantes, geladeiras/refrigerador);

o) executar outras atribuições afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2 O recebimento da inscrição somente será efetuada na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, na Rua Piedade, 242, Centro – Tubarão, SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2015, das 13h30 às 18h30.

3.3 A retirada do Requerimento de Inscrição poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Tubarão, www.tubarao.sc.gov.br ou Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, www.agr.sc.gov.br

3.4 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sem rasuras e/ou quaisquer alteração. A inscrição será indeferida ou anulada, caso houver o preenchimento incompleto ou de forma indevida do Requerimento de Inscrição.

3.5 O Requerimento de Inscrição devidamente preenchido pelo candidato deverá ser entregue juntamente com a cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade mínima exigida;
- c) Certificados de curso de aperfeiçoamento na função a desempenhar;
- d) Tempo de serviço: expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos e expedidos pelos órgãos gerenciadores e/ou instituições de ensino nas quais o candidato atuou, devidamente datados e assinados pelo responsável, ou cópia e original da carteira de trabalho (página que comprove o período de atuação na função a desempenhar);
- 3.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço de residência e número de telefone atualizados;
- 3.7 A Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.
- 3.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Público Simplificado constará exclusivamente da Prova de Títulos, de caráter comprobatório conforme item 3.5 e o desempate será constituído pela análise e pontuação dos documentos apresentados pelos candidatos conforme pontuação abaixo;

TÍTULO	PONTOS
Para cada 20 horas de curso de aperfeiçoamento e ou atualização na área de atuação ou função.	0,5 (cinco décimos)
Para cada mês de tempo de serviço na área de atuação ou função.	0,2 (dois décimos)

- 4.2 O candidato cujo título for grafado com nome diferente da inscrição declara que é o legítimo portador de tal título e ou diploma e que a alteração havida na grafia do seu nome se deu por ato legal e ou decisão judicial. Está ciente que a Comissão Organizadora poderá solicitar a apresentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da documentação comprobatória da alteração havida e que o não atendimento à solicitação ou a não comprovação da legalidade da divergência existente, implicará na exclusão do candidato no processo seletivo sem prejuízo das sanções legais.
- 4.3 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á como um mês a fração igual ou superior a quinze dias.
- 4.4 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, em cada uma das listas, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 4.5 A listagem de classificação será publicada na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, dia 3 de setembro de 2015.
- 4.6 Não serão considerados:
- a) os títulos não entregues no prazo e locais determinados;

b) documentos cujas cópias não permitam a leitura de qualquer dos itens que o componham e ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.

c) documento comprobatório do tempo de serviço na função, que não atendam as exigências deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1 Será admitido recurso do resultado da classificação, através de requerimento, que deverá ser interposto em dois dias úteis a contar da data de publicação da listagem de classificação, diretamente na Agência Reguladora de Tubarão, das 13h30min às 18h.

5.2 O resultado da classificação após recurso será publicado dia 9 de setembro de 2015.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato classificado será contratado, obedecendo à ordem de classificação, mediante o número de vagas disponíveis na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

6.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Superintendente Geral e dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.3 As providências relacionadas à convocação e contratação do candidato é de responsabilidade da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão /Prefeitura Municipal de Tubarão.

6.4 O candidato receberá a relação e documentos que deverão ser apresentados na Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão em data estabelecida no ato da contratação.

6.5 O agente de serviços de limpeza que desistir ou abandonar a vaga escolhida, não poderá reivindicar qualquer outra vaga referente a este edital.

6.6 A divulgação da classificação do candidato será publicada no portal da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

7. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tubarão, SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata.

Tubarão, 20 de agosto de 2015.

MICHEL SZYMANSKI
Superintendente Geral da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão

ANEXO II

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/AGR-TUBARÃO
AGENTE DE SERVIÇOS DE GERAIS
EDITAL Nº 01/2015**

Candidato: _____

Documentos anexados ao formulário de inscrição para análise:

Comprovante de escolaridade.....	()
Certificados e/ou declarações de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.....	()
Carteira de identidade.....	()
CPF	()
Documento comprobatório de tempo de serviço.....	()

_____ / ____ / _____
Assinatura do Responsável

ANEXO III

**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/AGR-TUBARÃO
AGENTE DE SERVIÇOS DE GERAIS
EDITAL Nº 01/2015**

À Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão – Processo Seletivo Simplificado - 2015

inscrito (a) para a Cargo de Agente de Serviços de Limpeza, requer revisão do resultado da classificação.

MOTIVO

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Requerente

DESPACHO

Analisando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao _____ da solicitação.

Data: ____/____/____

Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão